



LEI Nº 2.942/2022

Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Excesso de Arrecadação - Fonte 132.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

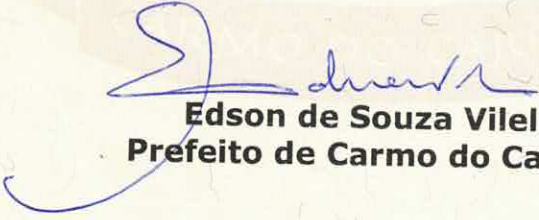
Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao Orçamento vigente, no importe de **R\$ 141.198,00 (Cento e quarenta e um mil e cento e noventa e oito reais)**, nas seguintes dotações:

Dotação Orcamentária	Dotação	Fonte	Valor (Reais)
02.040.401.0010.0301.2000.2000.3319004	1110	132	114.534,00
02.040.407.0010.0305.2000.2000.3319004	1109	132	26.664,00
Total:			141.198,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á do excesso de arrecadação na fonte de recurso 132, no importe de **R\$ 141.198,00 (Cento e quarenta e um mil e cento e noventa e oito reais)**, demonstrado em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru